



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

Relativamente ao Ciclo Avaliativo de 2025, na Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores por ponderação curricular nos termos do artigo 43º, da Lei nº 66-B /2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro e, pela Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro e, mais recentemente pelo DL nº 12/2024, de 10 de janeiro e, ainda com a posterior Declaração de Retificação nº 15/2024, de 05 de março e, de igual modo, nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, são considerados os seguintes elementos:

- 1- Habilitações Académicas e profissionais (HAP)
- 2- Experiência Profissional (EP)
- 3- Valorização Curricular (VC)
- 4- O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)

A avaliação por ponderação curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 15\%)$$

Ou, no caso da atribuição de 1 valor ao elemento – exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC), a avaliação resultará da seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 10\%)$$

A avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro com as devidas alterações.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)

Pondera e valora as habilitações académicas e/ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira de Técnico Superior, nos seguintes termos:

Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira	1 valor
Habilitação legalmente exigida à data da integração na carreira	3 valores
Habilitação superior exigida à data da integração na carreira	5 valores

Nota: Atende-se à habilitação académica ou profissional desde que devidamente comprovada pelo requerente.

2. Experiência Profissional (EP)

A Experiência Profissional pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

O requerente deve declarar tais funções ou atividades, com a descrição apropriada, com indicação do período temporal e, se for o caso, a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, tudo devidamente confirmado pela entidade onde são ou foram exercidos tais cargos, funções ou atividades.

Serão ponderados para avaliação da Experiência Profissional dois fatores: Funções ou atividades desenvolvidas (FA) e participação e Ações ou Projetos (AP) de relevante interesse, na escala de 1 a 10 valores, convertida para a escala SIADAP (1,3 e 5), da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

COMPONENTE	VALORAÇÃO	ESCALA SIADAP
$(FA + AP)/2$	Até 5 pontos	1 ponto
	Entre 6 e 7 pontos	3 pontos
	Entre 8 e 10 pontos	5 pontos

As funções ou atividades a considerar são as constantes do conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior, definidas no âmbito do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e devem constar do curriculum de forma inequívoca e com indicação do período temporal.

Assim, é considerado o desempenho de funções ou atividades nas seguintes áreas:

- Apoio na definição e implementação de políticas relativas à organização, gestão e avaliação dos serviços públicos;
- Estruturas organizacionais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gestão financeira;
- Gestão do património;
- Sistemas e tecnologias de informação e comunicação;
- Planeamento e organização;
- Função jurídica;
- Regimes jurídicos de emprego público;
- Avaliação de desempenho (SIADAP);



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

- Contratação pública
- Turismo
- Educação
- Ação Social
- Desporto

Para a consideração do efetivo desempenho são tidos em consideração os últimos 15 anos, sendo consideradas as áreas em que o trabalhador tenha desempenhado funções públicas por um período mínimo de 1 ano.

A valoração será feita da seguinte forma:

Exerce funções em 1 área pelo menos 1 ano	1 valores
Exerce funções em 1 ou mais áreas pelo menos durante 3 anos	3 valores
Exerce funções em 1 ou mais áreas pelo menos durante 6 anos	6 valores
Exerce funções 1 ou mais áreas pelo menos durante 9 anos	9 valores
Exerce funções em 1 ou mais áreas pelo menos durante 15 anos	10 valores

A participação em ações ou projetos (AP) de relevante interesse a considerar são os seguintes:

- Designação e participação em grupos de trabalho;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

- Participação em comissões;
- Participação em júris de concursos ou outros de idêntica natureza;
- Designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço;
- Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, ações de formação ou outros equiparados, incluindo formador interno em contexto de trabalho;
- Realização de atividades de coordenação;
- Orientações de estágios;
- Outras funções de especial relevância.

A valoração será feita do seguinte modo:

Sem exercício de ações ou projetos	1 valor
Exercício de, pelo menos 3 das ações consideradas	3 valores
Exercício de funções em 5 ou mais das ações consideradas	6 valores
Exercício de funções em 6 ou mais das ações consideradas	10 valores

3. Valorização Curricular (VC)

Na valorização curricular são ponderadas as participações em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 3 anos,



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.

Para esse efeito considera-se os cursos, conferencias, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, far-se-á a sua conversão da seguinte forma:

A cada dia correspondem 7 horas;

A cada semana correspondem 5 dias;

A cada mês correspondem 4 semanas.

Se não existir informação quanto ao número de dias, será considerada a duração mínima de 7 horas.

A valorização far-se-á de acordo com o quadro infra:

Participação em ações de formação até 100 horas, inclusive	1 valor
Participação em ações de formação entre 100 horas e 200 horas	3 valores
Participação em ações de formação superior a 200 horas	5 valores

4. Exercício de cargos dirigentes ou cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)

Constituem cargos ou funções de relevante interesse público:

- Titular de órgãos de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

- Exercício de cargos Dirigentes de unidades ou subunidades orgânicas, nos termos legalmente previstos;
- Exercício de cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do executivo;
- Outros cargos ou funções de relevante interesse público.

Constituem cargos de relevante interesse social:

- Exercício de cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções de reconhecido interesse social.

Este elemento pondera e valora o exercício dos cargos referidos nos pontos anteriores, de acordo com o quadro infra:

Sem exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social	1 valor
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período de 3 anos	3 valores
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores

Todas as referências aos cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, constantes do currículo, devem ser devidamente comprovadas, com indicação do respetivo período temporal.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação

(Eng.º António Monteiro Machado)